



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1008/2003.

**Institui o dia do vizinho.**

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o segundo Domingo do mês de novembro o “DIA OFICIAL DO VIZINHO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em dez de dezembro de dois mil e três.

  
ANTONIO MARTINS TRILHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
EVERALDO MOREIRA DA SILVA  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO